



PROCESSO	00146.000933/2023-47
INTERESSADO	CAU/BR e IPEA
ASSUNTO	Aprovação do Acordo de Cooperação Técnica com o IPEA

DELIBERAÇÃO Nº 038/2023 – CPUTA – CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL DO CAU/BR – CPUTA-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na Sede do CAU/BR, no dia 29 de novembro de 2023, no uso das competências que lhe confere o artigo art. 105 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando como objetivo geral o levantamento, a sistematização e disponibilização de dados (primários e secundários) e o compartilhamento de sistemas de informação do IPEA e do CAU/BR que possibilitem a integração, análise e divulgação de informações detalhadas acerca das assessorias técnicas e outras organizações da sociedade civil (OSCs) que atuam nas temáticas de urbanização de assentamentos precários, regularização fundiária, melhorias habitacionais e na assistência técnica para habitação de interesse social (ATHIS).

Considerando que as informações sistematizadas e divulgadas têm como objetivo contribuir na execução de políticas públicas de melhorias habitacionais e urbanas tanto em território nacional, quanto como subsídios para possíveis cooperações técnicas internacionais tanto do CAU/BR, quanto do IPEA;

Considerando o projeto Observatório da ATHIS, em processo de implementação pelo CAU/BR e o projeto Mapeamento de OSCs, desenvolvido pelo IPEA há pelo menos 7 anos e que a integração das ferramentas pode amplificar o potencial de ambas as plataformas;

Considerando que Compete ao Plenário do CAU/BR, apreciar e deliberar sobre a assinatura de parcerias em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, por meio de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

- 1- Aprovar a minuta do acordo de cooperação técnica com o IPEA - [Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada](#), em anexo;
- 2- Encaminhar a minuta aprovada para elaboração de Nota Técnica, revisão jurídica e aprovação da presidência do CAU/BR;
- 3- Solicitar que seja aprovado na Plenária do CAU/BR ainda em 2023; e
- 4- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
--	-------	---------	-------

1	SGM	Encaminhar ao Gabinete da Presidência	03 dias
---	-----	---------------------------------------	---------

5- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Ricardo Mascarello, Alice Rosas, José Afonso Portocarrero, Emílio Caliman e Josélia Alves **00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausência** da conselheira Camila Leal.

Brasília, 29 de novembro de 2023.

RICARDO MASCARELLO
Coordenador

ALICE ROSAS
Coordenadora-Adjunta

JOSÉLIA DA SILVA ALVES
Membro

EMÍLIO CALIMAN TERRA
Membro

CAMILA LEAL COSTA
Membro

JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO
Membro

128ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL- CAU/BR
(Híbrida)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Ricardo Mascarello	X			
Coordenadora-Adjunta	Alice Rosas	X			
Membro	Josélia da Silva Alves	X			
Membro	Emílio Caliman Terra	X			
Membro	Camila Leal Costa				X
Membro	José Afonso Botura Portocarrero	X			

Histórico da votação:

128ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL - CAU/BR

Data: 29/11/2023

Matéria em votação: Aprovação do Acordo de Cooperação Técnica com o IPEA

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01) Total (06)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Ricardo Mascarello

Assessoria Técnica: Antonio Couto e Giuliana Freitas



Documento assinado eletronicamente por **EMÍLIO CALIMAN TERRA, Conselheiro(a) Suplente Federal**, em 29/11/2023, às 17:40, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS, Conselheiro(a) Federal**, em 05/12/2023, às 12:21, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO, Conselheiro(a) Federal**, em 05/12/2023, às 17:05, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SOARES MASCARELLO, Conselheiro(a) Federal**, em 05/12/2023, às 17:26, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSELIA DA SILVA ALVES, Conselheiro(a) Federal**, em 05/12/2023, às 17:33, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **5347E970** e informando o identificador **0116878**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000932/2023-01

0116878v8